

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 59/2020

Processo 28916/2020

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Lavras, s/nº, em Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.905.127/0001-07, vem, por meio de sua comissão de seleção pública para licitações, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pelo Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA:

INÍCIO DA COTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 15/01/2021 às 09:00

TÉRMINO DA COTAÇÃO E ABERTURA DO PROCESSO: 22/01/2021 às 09:00

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

<http://conveniar.fundecc.org.br/fornecedor>

1.1 Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

1.2 A presente seleção pública será realizada na forma eletrônica, com o envio das propostas e documentos de habilitação no portal do fornecedor da FUNDECC, no endereço <http://conveniar.fundecc.org.br/Fornecedor>.

1.3 Não havendo expediente na FUNDECC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do comprador em sentido contrário.

1.4 Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 8.241/14, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao processos da FUNDECC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada com vistas à locação de veículos tipo pick-up, sem motorista, incluindo cobertura de seguro a danos pessoais, materiais e a terceiros, bem como danos materiais ao veículo locado, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme demanda dos projetos gerenciados pela Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência), durante o período de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR

3.1 Foi estipulado o valor máximo aceitável para essa contratação, conforme consta no Termo de Referência.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados gerenciados administrativamente e gerencialmente pela FUNDECC em Convênios e Contratos que possuem projetos de apoio técnicos e institucional .

5. DO CADASTRAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital. Poderão participar desta seleção os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem **previamente** cadastrados no portal do fornecedor da FUNDECC.

5.2 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de login e senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico no endereço <http://conveniar.fundecc.org.br/fornecedor>.

5.3 O cadastramento precisa ser feito **antes** do dia e hora da abertura da seleção pública.

5.4 Para se cadastrar basta enviar seus dados para o email comissao.fundecc@ufla.br, para recebimento do login e senha de acesso.

5.5 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDECC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5.6 O cadastramento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta seleção.

5.7 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos.

5.8 Caso o interessado possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá enviar um email para o endereço comissao.fundecc@ufla.br.

5.9 Não poderão participar desta seleção:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a **FUNDECC** ou com a **UFLA**.
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Seleção; e
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.10 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.11 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste

instrumento e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, até o dia 22 de janeiro de 2021, às 09:00h, no portal do fornecedor da FUNDECC, no endereço <http://conveniar.fundecc.org.br/Fornecedor>.

6.2 Não serão aceitos documentos após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.

6.3 A FUNDECC não se responsabilizará por documentos enviados fora do prazo até a data e horário definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo II, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.2 Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fac- símile, e-mail, bem como os dados bancários completos onde deseja receber seus créditos;

7.3 Preço da locação mensal e diária expressa em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.4 Prazo para a execução do serviço;

7.5 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da abertura da sessão pública;

7.6 Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;

7.7 Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e do fornecimento do produto, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

7.8 Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório.

7.9 Os preços constantes na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação nesta Seleção Pública, deverá ser apresentada a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado nos itens seguintes:

8.1.2 Habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;

V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.1 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

8.1.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

8.1.3.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3.4 O prazo previsto no item **8.1.3.2** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

8.1.3.5 A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

8.1.4.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.5 Qualificação técnica

8.1.5.1 Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta seleção pública.

8.2 Disposições gerais da habilitação

8.2.1 A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública.

8.2.2 Para fins de habilitação, a verificação pela FUNDECC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.3 A FUNDECC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

8.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

8.4 Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9. DA SESSÃO DE SELEÇÃO: PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Os interessados em participar desta seleção pública **deverão inserir** até a data de encerramento da cotação e abertura desta seleção **exclusivamente** por meio do sistema no endereço <http://conveniar.fundecc.org.br/fornecedor>, a **proposta comercial** e os **documentos de habilitação exigidos no edital**.

9.2 Após a data e horário limite estará encerrada a possibilidade de envio de proposta e documentos de novos participantes na Seleção Pública.

9.3 A empresa vencedora, para o referido serviço, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e posteriormente atender às exigências de habilitação.

9.4 Declarada a vencedora e atendendo plenamente às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada, será adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

9.5 Após analisar os documentos da empresa vencedora, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes ao ato.

9.6 Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9.7 Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

9.8 As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da Fundecc, no endereço www.fundecc.org.br e no Portal do Fornecedor <http://www.fundecc.org.br/conveniar-fornecedor/>, disponibilizadas por pelo menos **01 (um) dia**, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento da habilitação da empresa;

- b) Julgamento das propostas;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

10. DOS RECURSOS

10.1 Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

10.2 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após a publicação dos resultados, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.3 As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de ciência.

10.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 10.3.

10.5 O recurso será dirigido ao e-mail comissao.fundecc@ufla.br, o qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará ao Diretor, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) dias úteis**.

10.6 A decisão do recurso será comunicada mediante publicação no sítio da FUNDECC.

10.7 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

11.1 A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pelo Diretor da Fundação.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor da Fundação adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

11.3 Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o compromisso, segundo minuta de contrato, conforme Anexo II.

11.4 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação

para assinar o contrato e durante toda a vigência deste.

11.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a respectiva habilitação, sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes neste instrumento convocatório.

11.6 Os participantes remanescentes convocados conforme hipótese do subitem 11.5., observada a ordem de classificação, deverão se manifestar pela aceitação ou não da contratação nos termos da proposta do licitante vencedor.

1.7 Na hipótese de nenhum dos participantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.6, a Fundação poderá convocá-los, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

11.8 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou e-mail.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela FUNDECC, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento do documento fiscal referente à execução dos serviços, juntamente com Sicafe ou Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista e de acordo com o art. 127 da IN 971/2009, para as notas fiscais com retenção de INSS, a contratada deverá enviar também para a contratante, cópia FGTS e da GFIP do mês que foi prestado o serviço.

12.2 O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.3 A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

12.4 A Fundação efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

13.1 Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta Seleção Pública.

13.2 Indicar a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade da entrega dos veículos solicitados.

13.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade quanto à prestação do serviço.

13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 A licitante vencedora terá que comprovar que seu serviço atende ao objeto descrito no Termo de Referência deste edital e da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço.

14.2 Zelar pelo bom nível de qualidade da prestação do serviço.

14.3 Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste contrato.

14.4 Deverá manter preposto em Lavras/MG, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, orientando o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a FUNDECC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no **subitem 15.2**;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

- a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Autorização de Fornecimento, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**;
- b) A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Autorização de Fornecimento cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;
- c) As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida no § 2º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

15.3 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

15.4 Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Autorização de Fornecimento. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.fundecc.org.br> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDECC.

16.3 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

16.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.5 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

16.6 Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão e respectiva proposta.

16.8 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto nº 8.241 de 2014.

16.9 A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.10 É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

16.11 A presente Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por vício de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.12 Os fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13 Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) adiar a abertura das propostas da presente seleção, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção, fixando novo prazo.

16.14 Aos licitantes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias à execução do objeto licitado.

16.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

16.16 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção da Fundação – FUNDECC, Campus Histórico da UFLA, Cx. Postal: 3060 – CEP: 37.200-900, Lavras – MG, pelo e-mail comissao.fundecc@ufla.br.

17. DO FORO

17.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente seleção pública, fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

17.2 São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Sugestão de modelo de Proposta de preços
Anexo III	Contrato de Fornecimento

Lavras, 14 de janeiro de 2021.

Caroline Barros de Souza
Suplente de Presidente da Comissão de Seleção Pública para Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objetivo: Contratação de empresa especializada com vistas à locação de veículos tipo pick-up, sem motorista, incluindo cobertura de seguro a danos pessoais, materiais e a terceiros, bem como danos materiais ao veículo locado, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme demanda dos projetos gerenciados pela Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – Fundecc, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência), durante o período de 12 (doze) meses.

2- Justificativa:

2.1 A FUNDECC tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão bem como os desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da Universidade Federal de Lavras, mediante assessoramento à elaboração de projetos e administração dos recursos financeiros auferidos. Regida por Estatuto, a FUNDECC é reconhecida como entidade cuja atuação serve de base para que as ideias desenvolvidas na Universidade Federal de Lavras possam se transformar em projetos com resultados imediatos, produtivos, levando a Universidade além da sua função primordial, a produção de conhecimento e inteligência, visando garantir a operacionalização integral das atividades dos projetos em que por ela são gerenciados (cursos, treinamentos, seminários, congressos, etc.);

2.2. O objeto da presente contratação é um serviço essencial, pois há necessidade do transporte de docentes, discentes, servidores e pesquisadores para acompanhamento das atividades previstas nos projetos de pesquisas gerenciados pela FUNDECC em Lavras, podendo ser estendido em todo território nacional.

2.3. A FUNDECC também possui projetos de extensão com área de atuação em outras localidades diversas do município de Lavras, abrangendo todo território nacional, havendo necessidade de que as equipes técnicas façam trabalhos de campo em outras regiões. Por tal motivo, o serviço objeto do presente termo de referência deverá ser oferecido em todo território brasileiro, possibilitando a retirada e devolução dos veículos nas proximidades dos locais em que as atividades dos projetos estejam sendo desenvolvidas, com vistas aos princípios da economicidade e eficiência.

3- NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

3.1. A divisão dos itens pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão do atendimento da mesma pretensão contratual. A reunião de elementos de mesma característica é necessária, já que a adjudicação dos itens isolados pode "onerar o trabalho da administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

3.2 A composição dos itens será feita da seguinte forma:

- 1) **Lote I** - Itens 1 e 2

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor máximo da contratação é o estabelecido na tabela abaixo, para o lote supracitado:

Lote 01	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	01	<p>Locação mensal de veículo do tipo pick-up, alimentado por combustível diesel, com tração nas quatro rodas, capacidade de carga de, no mínimo, 1.050 litros cúbicos e 1.000 quilos, para 5 ocupantes, com cinto de segurança de três pontos, encosto de cabeça para todos os ocupantes e Sistema antibloqueio de frenagem (ABS). Equipado com <u>capota marítima, protetor de caçamba e engate</u>. Sem motorista.</p> <p>Observações: - Região da Vale que irá trabalhar - região de Brumadinho e municípios vizinhos, sem acesso às áreas de mineração. Aplicação do veículo - trânsito em rodovias, cidades e vias secundárias com ou sem pavimento. - Média de km de rodagem por mês - Até 5 mil km por veículo. - Quantidade mínima de veículos necessários - 2 (dois)</p>	24	R\$ 7.680,80	R\$ 184.339,20
	02	<p>Locação diária (sob demanda) de veículo do tipo pick-up, alimentado por combustível diesel, com tração nas quatro rodas, com capacidade de carga de no mínimo 1.050 litros cúbicos e 1.000 quilos, para 5 ocupantes, com cinto de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes e Sistema antibloqueio de frenagem (ABS). Equipado com <u>capota marítima, protetor de caçamba e engate</u>. Sem motorista.</p> <p>Observações: - Região da Vale que irá trabalhar - região de Brumadinho e municípios vizinhos, sem acesso às áreas de mineração.</p>	720	R\$ 737,12	R\$ 530.726,40

	<ul style="list-style-type: none">- Aplicação do veículo - trânsito em rodovias, cidades e vias secundárias com ou sem pavimento.- Quantidade máxima de veículos necessários - 10 caminhonetes/dia.			
--	--	--	--	--

O valor máximo aceitável para essa contratação, conforme valor total do lote 01, é de R\$ 715.065,60 (setecentos e quinze mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

“O valor máximo aceitável pela contratante, expresso com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado foram consuladas empresas do ramo de atividade.” (Art 8 Inc IV Decreto 8241/14 e IN 73/2020).”

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados gerenciados administrativamente e gerencialmente pela FUNDECC em Convênios e Contratos que possuem projetos de apoio técnicos e institucional FISCALIZAÇÃO.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto desta seleção pública em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de serviço/Empenho, exceto quando se tratar de urgência solicitada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA atender imediatamente.

6.2 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas na descrição do item 4 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MG.

6.3 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

6.4 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 4, e nos locais indicados pela Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural.

6.5 A CONTRATADA deverá manter preposto em Lavras/MG, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, orientando o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração.

6.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

6.7 A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da FUNDECC.

6.8 Os veículos deverão ser entregues para locação limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições quando retornarem da viagem, ou findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.

6.9 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

6.10 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos de seu interesse ao responsável pelo recebimento, no endereço da FUNDECC, situada no Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

6.11 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

6.12 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

6.13 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

6.14 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread WearIndicators).

6.15 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no estado de Minas Gerais.

6.16 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

6.17 As substituições deverão ocorrer nas dependências da FUNDECC, podendo, em situações

excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

6.18 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Fundecc o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

6.19 As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, deverão ser comunicadas à FUNDECC para ressarcimento pelo condutor à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo pela FUNDECC na data e horário da ocorrência.

6.19.1 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

6.19.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a FUNDECC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

6.19.3 Nos casos em que a FUNDECC não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

6.20 A FUNDECC não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

7. DO PREÇO

7.1 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos.

7.2 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim, tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8. DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

- a) contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;
- b) manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- c) substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- d) substituir veículos, durante o período de contratação, sem prejuízo do que dispõe o item 6.16 deste Termo de Referência.
- f) permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da FUNDECC, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
- g) relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente seleção pública, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- h) assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior
Diretor Executivo/ FUNDECC

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 059/2020**

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC

Em atendimento ao Edital de Seleção Pública, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Obs: (Deverá ser anexada no endereço <http://conveniar.fundecc.org.br/fornecedor>),

Lote 01	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	01	<p>Locação mensal de veículo do tipo pick-up, alimentado por combustível diesel, com tração nas quatro rodas, capacidade de carga de, no mínimo, 1.050 litros cúbicos e 1.000 quilos, para 5 ocupantes, com cinto de segurança de três pontos, encosto de cabeça para todos os ocupantes e Sistema antibloqueio de frenagem (ABS). Equipado <u>com capota marítima, protetor de caçamba e engate</u>. Sem motorista.</p> <p>Observações: - Região da Vale que irá trabalhar - região de Brumadinho e municípios vizinhos, sem acesso às áreas de mineração. Aplicação do veículo - trânsito em rodovias, cidades e vias secundárias com ou sem pavimento. - Média de km de rodagem por mês - Até 5 mil km por veículo. - Quantidade mínima de veículos necessários - 2 (dois)</p>	24	R\$	R\$
	02	<p>Locação diária (sob demanda) de veículo do tipo pick-up, alimentado por combustível diesel, com tração nas quatro rodas, com capacidade de carga de no mínimo 1.050 litros cúbicos e 1.000 quilos, para 5 ocupantes, com cinto de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes e Sistema antibloqueio de frenagem (ABS). Equipado <u>com capota marítima, protetor de caçamba e engate</u>.</p>	720	R\$	R\$

	Sem motorista. Observações: - Região da Vale que irá trabalhar - região de Brumadinho e municípios vizinhos, sem acesso às áreas de mineração. - Aplicação do veículo - trânsito em rodovias, cidades e vias secundárias com ou sem pavimento. - Quantidade máxima de veículos necessários - 10 caminhonetes/dia.			
--	---	--	--	--

Valor total do lote 01: R\$ xxxxx (valor por extenso)

Prazo de validade da proposta: xx dias

Declaramos que no valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

Local e data

Assinatura Representante legal da empresa

**ANEXO III –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL –
FUNDECC E _____,
PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

CONTRATANTE:

CNPJ:

Endereço:

Representada por:

CPF:

RG:

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este termo de contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública no 0XX/2020 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a Prestar serviços com vistas à locação de veículos tipo pick-up, sem motorista, incluindo cobertura de seguro a danos pessoais, materiais e a terceiros, bem como danos materiais ao veículo locado, conforme demanda dos projetos gerenciados pela Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato será de forma indireta, proibido subcontratar, ceder ou transferir a sua execução.

2.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado de R\$ _____ (_____). Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.

3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento do documento fiscal referente à execução dos serviços, juntamente com Sicaf ou Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista e de acordo com o art. 127 da IN 971/2009, para as notas fiscais com retenção de INSS, a contratada deverá enviar também para a contratante, cópia FGTS e da GFIP do mês que foi prestado o serviço.

3.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente à CONTRATADA, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços (AF/OS), vedada sua negociação com terceiros.

3.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

3.5. A CONTRATANTE somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços (AF/OS).

3.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pela FUNDECC, ou de pessoa por ela designada, atestando que os serviços/produtos foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do termo de contrato será limitada a 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que deste termo poderá advir, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do termo preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços será iniciada em qualquer época, dentro da vigência do contrato ou previsão contratual e será executado conforme suas necessidades, mediante emissão de ordem de serviços/autorização de fornecimento parcial, por não ser possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades deste objeto.

5.2 O prazo de execução dos serviços pela CONTRATADA será por demanda, conforme pedido do solicitante ou responsável, com início em até 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando se tratar de urgência solicitada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA atender imediatamente.

5.3. Os veículos serão entregues pela CONTRATADA no horário e em local indicado pela CONTRATANTE.

5.4. A devolução dos veículos seguirá as seguintes condições:

5.4.1. A CONTRATADA será acionada para retirada do veículo no pátio da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural FUNDECC, situada no Campus Histórico da UFLA, Cx. Postal: 3060 – CEP: 37.200-900, Lavras – MG;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do contrato.

7.2. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

7.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o presente instrumento.

7.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado neste instrumento contratual, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

7.5. Comunicar à CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no presente Edital e no presente instrumento, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

7.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos objetos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

7.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

7.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Comprovar que atende ao objeto descrito no termo de referência e da proposta apresentada.

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do objeto, se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço.

8.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital.

8.4. Arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega e transporte do veículo a ser locado até o endereço indicado pela Contratante, se responsabilizando com a entrega e retirada do veículo contratado.

8.5. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FUNDECC, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

8.6. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto substituindo-o, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

8.7 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

8.8 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O Contrato poderá ser prorrogado, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

9.2. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.

9.3. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação do Coordenador do Projeto e do FUNDECC, os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo da FUNDECC ou a quem está a designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

10.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços/produtos e será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços/entrega dos produtos será através de email institucional ou carta encaminhada e protocolada, em que tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão escrever/notificar tudo o que julgar conveniente, para comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1. Inobservância das especificações acordadas;

11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; e

11.1.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 12.2.; e

c) Suspensão temporária de participação em certames e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total deste contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia; e

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o presente instrumento e a Autorização de Fornecimento (AF) cancelados, sujeitando-se a CONTRATANTE ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento.

12.2.1. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

12.4. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 14.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

12.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

12.6. Havendo rescisão por culpa da CONTRATANTE, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A execução do objeto deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela CONTRATANTE.

13.2 A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e da proposta, bem como com as Normas Técnicas aplicáveis ao assunto.

13.3. No ato da assinatura deste contrato e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.4. A vigência do contrato de prestação de serviços será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

13.5. Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 40% (quarenta por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento de contrato, por aplicação analógica do o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto nº. 8241/2014.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a FUNDECC a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando-se a realização de seleção pública específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7. Durante a vigência do presente instrumento, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica. 13.8.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.

13.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNDECC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem. Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissão.fundecc@ufla.br

seus efeitos.

Lavras (MG), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Razão Social

CNPJ

Representante Legal

CPF:

CONTRATADA

Razão Social

CNPJ

Representante Legal

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: